DECRETO Nº 100 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande- MT, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática dos diferentes segmentos e instituições relacionados à educação no acompanhamento, avaliação e formulação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de articulação, participação e acompanhamento das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Fórum Municipal de Educação e de atualizar sua composição institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o **Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG**, instância permanente de participação e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, destinada ao acompanhamento, à avaliação e à discussão das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG:

I – participar da organização e promoção das Conferências Municipais de Educação, destinadas à discussão das políticas públicas educacionais e à formulação de propostas, diretrizes, objetivos e metas para a educação municipal;

II – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal pertinente;

III – acompanhar e avaliar a execução das metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV – promover a articulação entre os órgãos públicos, entidades educacionais e demais segmentos da sociedade representados no Fórum, visando ao fortalecimento da gestão democrática da educação;

V – contribuir para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

VI – exercer outras atribuições relacionadas às suas finalidades institucionais, observada a legislação aplicável.

Art. 3º A organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG serão disciplinados em Regimento Interno, observado o disposto neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer prestará o apoio administrativo e institucional necessário ao regular funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será constituído por segmentos representados por titulares e suplentes como se segue:

Art. 6º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será eleita pelos seus membros e obedecerá às condições constantes em seu regimento.

Art. 7º A forma de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação e duração dos respectivos mandatos dos membros, serão definidos no Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos anteriores.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes;

II – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande – SINTEP/VG, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

III – unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

IV – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

V – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

VI – Diretoria Metropolitana de Educação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

VII – Câmara Municipal de Várzea Grande, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

VIII – Poder Executivo Municipal, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

IX – segmento de mães, pais ou responsáveis por estudantes da rede pública de ensino de Várzea Grande, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

X – segmento de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XII – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XIII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XIV – Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente.

§ 1º Os representantes dos órgãos, entidades e segmentos previstos neste artigo serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações realizadas pelos órgãos, entidades e segmentos representados.

§ 3º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do respectivo órgão, entidade ou segmento e correspondente ato de designação.

Art. 6º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será escolhida entre seus membros, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o período de exercício da Coordenação serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 7º O Regimento Interno disciplinará, observados este Decreto e a legislação aplicável:

I – a estrutura e a organização interna do Fórum;

II – as atribuições de sua Coordenação;

III – a periodicidade, a convocação e o funcionamento das reuniões;

IV – os procedimentos de deliberação;

V – a duração dos mandatos e as hipóteses de substituição dos membros;

VI – a criação e o funcionamento de comissões, grupos de trabalho ou outras instâncias internas, quando necessárias;

VII – as demais matérias necessárias ao regular funcionamento do Fórum.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pelo Fórum Municipal de Educação e submetido à homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Ficam designados para compor o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Maria Fernanda de Figueiredo, titular, matrícula nº 130674, e Jucila Leite Amaral, suplente, matrícula nº 180671;

b) Lezi Aparecida da Silva, titular, matrícula nº 27572, e Marli de Jesus Arruda da Silva, suplente, matrícula nº 146368;

c) Nadine Moreira da Silva, titular, matrícula nº 182238, e Sara Vitalino de Souza, suplente, matrícula nº 42611;

II – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande – SINTEP/VG: Maria Aparecida Arruda Cortez, titular, e Juscelino Dias Moura, suplente;

III – unidades escolares da Rede Estadual de Ensino: Jalme Santana de Figueiredo Júnior, titular, e Luís Felipe Souza, suplente;

IV – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Nazareth Batista de Oliveira Amaral, titular, e Edézia Domingas Amorim, suplente;

V – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG: Eva de Paulo Vieira Santos, titular, e Darlon Davi Ulrich, suplente;

VI – Diretoria Metropolitana de Educação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso: Ana Paula Moreira dos Santos, titular, e Ariele Aparecida Moreira de Jesus, suplente;

VII – Câmara Municipal de Várzea Grande: Charles Fabiano Araújo Quadros, titular, e Bruno Lins Rio, suplente;

VIII – Poder Executivo Municipal: Ana Helena Paroli, titular, e Maria Rachel Conceição Galesso, suplente;

IX – segmento de mães, pais ou responsáveis por estudantes da rede pública de ensino de Várzea Grande: Geisiane Maria de Amorim Santos, titular, e Selma Gomes Pinheiro, suplente;

X – segmento de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande: Rosimar Medeiro da Silva Nero, titular, e Marta Fábia Ferreira, suplente;

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Andreia Cristina Zangari, titular, e Mayhara Patrícia Silva Correa, suplente;

XII – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR: Janaina Hellwich, titular, e Maryanna Rayssa Fernandes da Costa Martins, suplente;

XIII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE: Regina Maria Moreira Gozzi, titular, e Débora Cristina Arruda da Silva, suplente;

XIV – Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social: Geovanna Amorim Chaves Santos, titular, e Filipe Pereira Albuquerque, suplente.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas e demais pessoas cuja participação seja considerada relevante para a discussão das matérias submetidas à sua apreciação, sem direito a voto.

Art. 10. As atividades do Fórum Municipal de Educação serão desenvolvidas sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos normativos municipais anteriores que disponham sobre a composição do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande, desde que incompatíveis com este Decreto.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 14 de outubro de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

LUAN RODRIGUES ROSA DA SILVA servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 693, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador de Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de produção licença por mais 60 (sessenta) dias, que deu início 18/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

PORTARIA Nº293/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

RENAN FERREIRA DE ARAÚJO servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 666, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador de Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de produção licença por mais 60 (sessenta) dias, que deu início 21/07/2026 a 18/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 100 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática dos diferentes segmentos e instituições relacionados à educação no acompanhamento, avaliação e formulação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de articulação, participação e acompanhamento das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Fórum Municipal de Educação e de atualizar sua composição institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o **Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG**, instância permanente de participação e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, destinada ao acompanhamento, à avaliação e à discussão das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG:

I – participar da organização e promoção das Conferências Municipais de Educação, destinadas à discussão das políticas públicas educacionais e à formulação de propostas, diretrizes, objetivos e metas para a educação municipal;

II – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal pertinente;

III – acompanhar e avaliar a execução das metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV – promover a articulação entre os órgãos públicos, entidades educacionais e demais segmentos da sociedade representados no Fórum, visando ao fortalecimento da gestão democrática da educação;

V – contribuir para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

VI – exercer outras atribuições relacionadas às suas finalidades institucionais, observada a legislação aplicável.

Art. 3º A organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG serão disciplinados em Regimento Interno, observado o disposto neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer prestará o apoio administrativo e institucional necessário ao regular funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será constituído por segmentos representados por titulares e suplentes como se segue:

Art. 6º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será eleita pelos seus membros e obedecerá às condições constantes em seu regimento.

Art. 7º A forma de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação e duração dos respectivos mandatos dos membros, serão definidos no Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos anteriores.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes;

II – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande – SINTEP/VG, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

III – unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

IV – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com 1 (um)

representante titular e respectivo suplente;

V – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

VI – Diretoria Metropolitana de Educação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

VII – Câmara Municipal de Várzea Grande, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

VIII – Poder Executivo Municipal, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

IX – segmento de mães, pais ou responsáveis por estudantes da rede pública de ensino de Várzea Grande, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

X – segmento de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XII – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XIII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente;

XIV – Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social, com 1 (um) representante titular e respectivo suplente.

§ 1º Os representantes dos órgãos, entidades e segmentos previstos neste artigo serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações realizadas pelos órgãos, entidades e segmentos representados.

§ 3º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do respectivo órgão, entidade ou segmento e correspondente ato de designação.

Art. 5º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será escolhida entre seus membros, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o período de exercício da Coordenação serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 7º O Regimento Interno disciplinará, observados este Decreto e a legislação aplicável:

I – a estrutura e a organização interna do Fórum;

II – as atribuições de sua Coordenação;

III – a periodicidade, a convocação e o funcionamento das reuniões;

IV – os procedimentos de deliberação;

V – a duração dos mandatos e as hipóteses de substituição dos membros;

VI – a criação e o funcionamento de comissões, grupos de trabalho ou outras instâncias internas, quando necessárias;

VII – as demais matérias necessárias ao regular funcionamento do Fórum.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pelo Fórum Municipal de Educação e submetido à homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Ficam designados para compor o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande – FME/VG:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Maria Fernanda de Figueiredo, titular, matrícula nº 130674, e Jucila Leite Amaral, suplente, matrícula nº 180671;

b) Lezi Aparecida da Silva, titular, matrícula nº 27572, e Marli de Jesus Arruda da Silva, suplente, matrícula nº 146368;

c) Nadine Moreira da Silva, titular, matrícula nº 182238, e Sara Vitalino de Souza, suplente, matrícula nº 42611;

II – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande – SINTEP/VG: Maria Aparecida Arruda Cortez, titular, e Juscelino Dias Moura, suplente;

III – unidades escolares da Rede Estadual de Ensino: Jalme Santana de Figueiredo Júnior, titular, e Luís Felipe Souza, suplente;

IV – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Nazareth Batista de Oliveira Amaral, titular, e Edézia Domingas Amorim, suplente;

V – Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG: Eva de Paulo Vieira Santos, titular, e Darlon Davi Ulrich, suplente;

VI – Diretoria Metropolitana de Educação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso: Ana Paula Moreira dos Santos, titular, e Ariele Aparecida Moreira de Jesus, suplente;

VII – Câmara Municipal de Várzea Grande: Charles Fabiano Araújo Quadros, titular, e Bruno Lins Rio, suplente;

VIII – Poder Executivo Municipal: Ana Helena Paroli, titular, e Maria Rachel Conceição Galesso, suplente;

IX – segmento de mães, pais ou responsáveis por estudantes da rede pública de ensino de Várzea Grande: Geisiane Maria de Amorim Santos, titular, e Selma Gomes Pinheiro, suplente;

X – segmento de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande: Rosimar Medeiro da Silva Nero, titular, e Marta Fábia Ferreira, suplente;

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Andreia Cristina Zangari, titular, e Mayhara Patrícia Silva Correa, suplente;

XII – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR: Janaina Hellwich, titular, e Maryanna Rayssa Fernandes da Costa Martins, suplente;

XIII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE: Regina Maria Moreira Gozzi, titular, e Débora Cristina Arruda da Silva, suplente;

XIV – Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social: Geovanna Amorim Chaves Santos, titular, e Filipe Pereira Albuquerque, suplente.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas e demais pessoas cuja participação seja considerada relevante para a discussão das matérias submetidas à sua apreciação, sem direito a voto.

Art. 10. As atividades do Fórum Municipal de Educação serão desenvolvidas sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos normativos municipais anteriores que disponham sobre a composição do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande, desde que incompatíveis com este Decreto.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 14 de outubro de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0261/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

OUTUBRO2026

EXERCÍCIO 2006/2007					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
25517	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	TSAE/TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	ANEXO I MERENDA ESCOLAR	05/10/2026 A 09/10/2026	**05**
EXERCICIO 2005/2006					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
43485	SILVANE DA SILVA ARAUJO SACRAMENTO	TSAE/TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/10/2026 A 30/10/2026	**30**
EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
14[illegible]7	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	22/09/2026 A 11/10/2026	**20**
EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
98266	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	TAE	SMECEL	20/10/2026 A 13/11/2026	**25**

EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
36321	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	TAE	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	28/09/2026 A 07/10/2026	**10**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSORA	CMEI SONJA MARGARIDA METELO	06/10/2026 A 14/10/2026	**09**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
31440	MARGARETH INES SILVA DE MORAES	TSAE/ TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	01/10/2026 A 30/10/2026	**30**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87242	FABIO ALEX DA CRUZ	TSAE/TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF LUCIA LEITE RODRIGUES	01/10/2026 A 30/10/2026	**30**
17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSORA	CMEI SONJA MARGARIDA METELO	22/09/2026 A 29/09/2026	**08**
130754	IGOR MEIRA FONSECA	TDE/TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CASA DE ARTE E CULTURA	21/10/2026 A 27/10/2026	**07**
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
32683	MARIA ELIZABETE ANTONIO DE FREITAS	TAE	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	19/10/2026 A 07/11/2026	**20**
EXERCÍCIO 2024/2025					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE/TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01/10/2026 A 30/10/2026	**30**
137170	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSORA	CMEI MARIA IGNES FRANÇA AUAD	29/10/2026 A 07/11/2026	**10**
98254	MAXIMIANA COSTA ALVES DA SILVA MIRANDA	TSAE / TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	02/10/2026 A 16/10/2026	**15**

EXERCÍCIO 2024/2025					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
10279	DENAIR FERREIRA FRANÇA	TSAE / TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	19/10/2026 A 27/10/2026	**09**
82199	JOAO FELICIANO CABRAL	TSAE/TECNICO SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	0510/2026 A 04/11/2026	**30**
130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSORA	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/10/2026 A 03/11/2026	**30**
130275	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	TAE	EMEB DAVID MAYER	13/10/2026 A 27/10/2026	**15**
EXERCÍCIO 2025/2026					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1391	ALAIR GONÇALVES DA SILVA	TSAE/ TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	01/10/2026 A 30/10/2026	**30**
82139	ALESSANDRO JOSE DA COSTA	TSAE/TECNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/10/2026 A 30/10/2026	**30**